

**TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA E O BB DO BRASIL S.A. EM FACE DE CONTINGÊNCIA DECORRENTE DA PANDEMIA CORONAVIRUS COVID-19 PARA PAGAMENTOS DE ALVARÁS JUDICIAIS RELACIONADOS A RPVS E PRECATÓRIOS EMITIDOS PELO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO REFERENTES AO ESTADO DA PARAÍBA.**

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, serviço público independente dotado de personalidade jurídica, regulamentada pela Lei nº 8.906/94, inscrita no CNPJ sob nº 08.865.164/0001-93 neste ato representada por seu Presidente Dr. Paulo Antonio Maia e Silva, CPF 612.725.314-49, doravante denominada **(OAB-PB)**, e **BB DO BRASIL S.A.**, Sociedade de Economia Mista, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência Setor Público Paraíba, neste ato representada pelo Sr. Fernando Rocha de Paiva, CPF 740.799.806-04, doravante denominado **(BB)**, resolvem firmar o presente Termo de Acordo para possibilitar o recebimento de Alvarás Judiciais, RPVs e Precatórios emitidos pelo Tribunal Regional Federal 5ª Região (TRF-5) até 31/03/2020, conforme cláusulas e condições a seguir fixadas:

**Cláusula Primeira** – O BB cumprirá os alvarás judiciais, precatórios e RPVs, desde que remetidos pelos advogados à OAB-PB que, em seguida os encaminhará ao BB, por e-mail. Os alvarás, precatórios e RPVs deverão ser assinados de maneira digital pelo emissor, para que seja possível a conferência pelo BB no site do Tribunal, devendo ainda serem anexados: i) cópia da carteira da OAB do advogado preenchedor; ii) Declaração e solicitação para resgate (modelos do Anexo I conforme o caso) devidamente preenchido, onde consta a declaração de responsabilidade do advogado pelas informações prestadas, e; iii) documentos específicos discriminados na relação anexa (Anexo II), conforme o caso.

**Parágrafo único** - Os Alvarás Judiciais relacionados a RPVs e Precatórios objeto do presente ajuste devem ter sido emitidos pelo TRF-5 até 31/03/2020, sendo que os pagamentos serão realizados mediante duas modalidades diferentes, cada qual com sua operacionalidade própria e específica. A primeira, através de crédito automático em conta, e a segunda, mediante atendimento presencial.

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E4BC-BA99-3D41-081B.

**Cláusula Segunda** – Relativamente aos RPVs e Precatórios emitidos pelo TRF-5 até 31/03/2020, com indicativo de crédito em conta, a OAB-PB remeterá ao BB e-mails, conforme Cláusula Anterior, contendo obrigatoriamente como anexo o formulário padronizado do Anexo I deste Convênio, devidamente preenchido, bem como imagens digitalizadas, em formato PDF, dos documentos pessoais do beneficiário (RG e CPF/CNPJ) cujos dados e informações estejam legíveis e em perfeito estado.

**Parágrafo Primeiro** - Caso o crédito dos valores seja efetivado em contas de outros Bancos, será cobrada por operação a tarifa para a emissão da TED/DOC vigente à época da transação, conforme tabela divulgada pelo BB, sendo facultado ao BB, a seu critério, a possibilidades de isenção.

**Parágrafo Segundo** – Caso seja indicada para crédito a conta do advogado legalmente habilitado para efetuar o levantamento dos valores do RPV ou do Precatório, além da imagem digitalizada em formato PDF dos documentos pessoais do beneficiário (RG e CPF/CNPJ), deverão também ser anexados ao e-mail encaminhado pela OAB-PB ao BB, a cópia digitalizada em PDF da carteira da OAB do advogado e da respectiva procuração conferindo-lhe os poderes necessários para receber e dar quitação, na forma do Art. 105 do Código de Processo Civil.

**Parágrafo Terceiro** - Caso os dados do advogado solicitante não constem das informações encaminhadas pelo TRF-5, caberá a juntada de certidão emitida pelo cartório da vara ou juizado em que tramitem os autos, emitida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, que ateste a habilitação do advogado para representar o seu cliente, a qual deverá ser digitalizada e também encaminhada ao BB como anexo ao e-mail remetido pela OAB-PB, conforme procedimentos disciplinados no presente convênio.

**Cláusula Terceira** – Relativamente aos RPVs e Precatórios emitidos pelo TRF-5 até 31/03/2020, sem indicativo de crédito em conta, e que não seja possível a abertura da “Conta Fácil” do BB, necessitando, portanto, de atendimento presencial, deverão ser encaminhados pela OAB-PB ao BB, como anexo aos e-mails referidos na Cláusula Segunda, o formulário (Anexo I) deste Convênio, devidamente preenchido e assinado, com a marcação obrigatória da opção “*Pagamento em espécie em qualquer agência localizada na UF*”.

**Parágrafo Primeiro** – Caso verificado pelo BB a possibilidade de crédito em conta, mesmo na hipótese de envio de e-mail com indicativo para atendimento presencial, este será devolvido à OAB-PB, sem qualquer encaminhamento, com a anotação em seu corpo da expressão “**Passível de indicação de domicílio bancário**”.

**Parágrafo Segundo** – Caso verificado pelo BB a impossibilidade de crédito em conta e a necessidade de atendimento presencial, será viabilizada pelo BB uma agência que fará o atendimento.

**Parágrafo Terceiro** - Será informada à OAB-PB, em resposta ao e-mail recebido nos termos da Cláusula Terceira, em até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento do referido e-mail, que o caso já foi tratado internamente e que a agência responsável pelo atendimento presencial entrará em contato com o beneficiário ou com o respectivo advogado, para a realização do agendamento, em até 5 (cinco) dias úteis, da data e horário efetivos para o atendimento presencial.

**Parágrafo Quarto** – Serão considerados para o fim de contagem dos prazos do parágrafo anterior os e-mails recebidos no horário entre 08:00 e 16:00. Caso o e-mail seja encaminhado fora deste horário, será considerada como data de envio, para fim de contagem dos prazos de tratamento e agendamento de atendimento, o dia útil imediatamente posterior.

**Parágrafo Quinto** – Serão agendados pelo BB no máximo 15 (quinze) atendimentos presenciais diários, conforme a capacidade de atendimento da respectiva agência.

**Parágrafo Sexto** – A OAB-PB compromete-se a dar amplo conhecimento dos termos do presente Acordo aos advogados, obrigando-se a publicar em sua página oficial todas as orientações necessárias, inclusive quanto a impossibilidade dos advogados requererem agendamento de atendimento presencial diretamente junto ao BB.

**Parágrafo Sétimo** – Caberá ao Advogado solicitante observar as regras procedimentais constantes neste Termo de Acordo, que serão divulgadas pela OAB-PB, responsabilizando-se o profissional pela fidedignidade das mesmas e arcando com eventuais prejuízos decorrentes de quaisquer informações falsas ou incorretas encaminhadas a OAB-PB e ao BB.

**Cláusula Quarta** - Na hipótese da existência de eventuais recolhimentos a serem efetuados somente serão atendidas as solicitações que contiverem a indicação expressa referente ao tipo de recolhimento (IRRF, IR/RRA, PSS, entre outros), base de cálculo, alíquota correspondente, número de meses (em caso de IR/RRA) e guia correspondente (GPS, GRU, DARF etc.). Nestes casos, deverá ser anexada ao email expedido pela OAB-PB ao BB a declaração constante do Anexo III.

**Cláusula Quinta** - Os e-mails a serem encaminhados pela OAB-PB ao BB, conforme a cláusula segunda e seguintes do presente convênio, deverão ser direcionados para o endereço eletrônico [age1618.plat1@bb.com.br](mailto:age1618.plat1@bb.com.br) e indicarem no campo “Assunto” a expressão

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E4BC-BA99-3D41-081B.

“**RPVs TRF 5 - COM domicílio bancário CPF/CNPJ (número)**” nos casos em que haja indicação para crédito em conta, e a expressão “**RPVs TRF 5 – SEM domicílio bancário CPF/CNPJ (número)**”, nos casos em que requeiram atendimento presencial.

**Parágrafo Único** - Os e-mails encaminhados deverão conter em seu corpo os dados de identificação do responsável pela sua expedição, bem como dos beneficiários e dos respectivos Advogados, conforme a seguir:

**A) Responsável pela expedição do e-mail:**

Nome: (informar o nome)

Telefones de Contato: (informar números de contato)

**B) Beneficiário do Crédito:**

Nome: (informar o nome)

Telefones de Contato: (informar números de contato)

E-mail: (endereço eletrônico de e-mails)

**C) Advogado:**

Nome: (informar o nome)

Telefones de Contato: (informar números de contato)

E-mail: (endereço eletrônico de e-mails)

**Cláusula Sexta**– As partes se comprometem a estabelecer diálogo contínuo visando ao atendimento das demandas, sem que haja a necessidade da busca do Judiciário para a resolução dos conflitos, preservando assim a cordial e respeitosa relação que as instituições convenientes sempre mantiveram ao longo dos anos.

**Cláusula Sétima** - Este Convênio terá validade de até 90 (noventa) dias contados da sua assinatura ou até o término da contingência dos Tribunais, em consonância com a Resolução 313/2020, do CNJ, o que ocorrer primeiro.

**Parágrafo Primeiro** – Este Convênio poderá ser renovado por igual período caso as ações de contingência da pandemia do coronavírus COVID-19 estenda-se além de sua vigência.

**Parágrafo Segundo** – O presente Convênio perderá sua validade caso inviabilizados os seus procedimentos por normas legais supervenientes e/ou determinações do Poder Judiciário que eventualmente acarretem alterações ou outras restrições ao formato de pagamento/resgate ora acordado, passando-se a observar a partir de então as normas legais e determinações do Poder Judiciário vigentes.

**Cláusula Oitava** – Em caso de divergências entre as informações constantes do e-mail e respectivos anexos encaminhados pela OAB-PB, especialmente as do Anexo I deste

Convênio, e as disponibilizadas pelo TRF-5, a incompatibilidade entre os dados da conta informada e a titularidade daquele que deva ser creditado, oi ainda os documentos anexados não estejam legíveis e em perfeito estado, o BB não prosseguirá com a operacionalização do pagamento e devolverá o e-mail à OAB-PB indicando em seu corpo “**Divergências de informação. Não passível de operacionalização**”.

**Parágrafo Único** – Caberá a OAB-PB verificar a incompatibilidade e, após regularizá-la, reencaminhar o caso ao BB como um novo requerimento e, portanto, sujeitando-se a uma nova contagem de prazo nos termos estabelecidos neste Convênio.

**Cláusula Nona** – Os procedimentos aqui ajustados entram em vigor na data da assinatura deste instrumento.

**Cláusula Décima** – Fica eleito o foro da Seção Judiciária de João Pessoa (PB) para dirimir eventuais questões do presente convênio.

João Pessoa (PB), 20 de abril de 2020.

---

Paulo Antonio Maia e Silva  
Presidente  
OAB-PB

---

Fernando Rocha de Paiva  
Gerente Geral UM  
Agência Set. Público PB - 1618

Testemunhas:

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PAULO ANTONIO MAIA E SILVA.  
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E4BC-BA99-3D41-081B.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E4BC-BA99-3D41-081B> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

**Código para verificação: E4BC-BA99-3D41-081B**



### Hash do Documento

D167A550FCB0210C82A3F83933C22DF16DE17F27B827315355B9941476F280B8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2020 é(são) :

- PAULO ANTONIO MAIA E SILVA (Signatário) - 612.725.314-49  
em 17/04/2020 19:40 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

